Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls. 1076
AM
Visto

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA
**(VERSÃO CONSOLIDADA APÓS RETIFICAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**Unidade Requisitante:** Secretaria-Geral

**Órgão:** Câmara Municipal de Itumbiara – Poder Legislativo

**Objeto:** Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero-quilômetro, tipo sedan, com transmissão automática e sistema de propulsão híbrido, destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Itumbiara.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 1482/2026 e foi elaborado a partir dos estudos, levantamentos e documentos produzidos nos autos, especialmente:

**a)** Informação Administrativa e decisão da autoridade competente;

**b)** levantamentos administrativos e patrimoniais da frota;

**c)** relatórios de abastecimento, manutenção, utilização e viagens;

**d)** Documento de Formalização da Demanda – DFD;

**e)** Matriz Preliminar de Requisitos Funcionais e de Desempenho;

**f)** Matriz de Compatibilidade dos Requisitos Funcionais e de Desempenho com o Mercado Automotivo;

**g)** pesquisas preliminares de preços;

**h)** memórias de cálculo de consumo, custo de combustível, desvalorização, valor residual e Custo Total de Propriedade – CTP;

**i)** Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**j)** Nota Técnica de Complementação das Especificações do Termo de Referência;

**k)** documentação de conclusão da inclusão/revisão da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA 2026;

Câmara Municipal de Itumbiara
Fls. 077
Visto

**l)** Pesquisa Definitiva de Preços nº 4042712;

**m)** Justificativa Técnica da Composição do Valor Estimado;

**n)** documentação orçamentária;

**o)** Mapa de Riscos; e

**p)** demais documentos complementares juntados aos autos.

A Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Itumbiara estabelece que o Termo de Referência deve conter elementos suficientes à caracterização do objeto, avaliação dos custos e orientação da execução, gestão e fiscalização da futura contratação.

A Lei nº 14.133/2021 igualmente estabelece o Termo de Referência como documento necessário à contratação de bens e serviços e prevê a adoção do pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis mediante especificações usuais de mercado.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. OBJETO

Constitui objeto da contratação a:

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-QUILÔMETRO, TIPO SEDAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E SISTEMA DE PROPULSÃO HÍBRIDO, COMPOSTO POR MOTOR A COMBUSTÃO ASSOCIADO A MOTOR ELÉTRICO, DESTINADOS À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, INCLUÍDOS TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, GARANTIAS, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, SEGURO VEICULAR INICIAL, REGISTRO, EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO, TRANSFERÊNCIA, PREPARAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ENTREGA INTEGRAL DA SOLUÇÃO.

### 2.2. QUANTIDADE

**Item único:** 03 (três) unidades.

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls 1078
Visto

As três unidades deverão possuir:

- mesma marca;
- mesmo modelo;
- mesma versão;
- mesma motorização;
- mesma tecnologia de propulsão;
- mesma configuração de equipamentos;
- mesmo acabamento; e
- mesma cor.

Não serão admitidas diferenças de versão, pacote de equipamentos, configuração ou cor entre as unidades.

A exigência decorre da necessidade de padronização da nova frota, proporcionando igualdade de condições de segurança e conforto, racionalização da manutenção, facilidade de substituição operacional, uniformização de controles e distribuição equilibrada da utilização. Referência documental: ETP, item 5.31.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de recomposição, substituição parcial planejada e adequação da capacidade operacional da frota oficial da Câmara Municipal de Itumbiara.

Os estudos demonstraram redução da capacidade operacional após a retirada do veículo PRZ-8G62, elevada quilometragem dos veículos remanescentes, inexistência de veículo reserva permanente, utilização intensiva da frota e ocorrência de demandas institucionais simultâneas.

O dimensionamento de 03 novas unidades foi estruturado da seguinte forma:

**a)** 01 unidade para recomposição da capacidade perdida com o PRZ-8G62;

**b)** 01 unidade para substituição programada de veículo remanescente de elevada utilização; e

**c)** 01 unidade para ampliação moderada da capacidade de contingência e

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls. 1079
Visto

atendimento de agendas institucionais.

O ETP confirmou esse quantitativo após análise das condições da frota, utilização, deslocamentos coincidentes e necessidade de margem operacional.

A análise comparativa entre aquisição e locação concluiu pela superioridade econômica da aquisição no horizonte analisado e, entre as alternativas de aquisição, a tecnologia híbrida apresentou menor custo projetado de combustível, menor Custo Total de Propriedade nos cenários examinados, maior eficiência energética e compatibilidade com os requisitos institucionais.

## 4. NATUREZA, CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

### 4.1. NATUREZA DO BEM

Os veículos objeto da contratação constituem bens móveis permanentes, destinados à incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Itumbiara.

Para fins licitatórios, são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade podem ser objetivamente definidos mediante características usuais do mercado automotivo.

A classificação como bem comum decorre do art. 6°, XIII, da Lei n° 14.133/2021, sendo o pregão a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

### 4.2. MODALIDADE

A contratação será realizada mediante:

- PREGÃO ELETRÔNICO.

O critério de julgamento será o de:

- MENOR PREÇO DO ITEM.

A disputa compreenderá o item único correspondente às 03 unidades, incluindo todas as obrigações e custos integrantes da solução.

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls. 080
Visto

O modo de disputa e os demais procedimentos operacionais da sessão serão disciplinados no Edital.

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Declaração de Adequação Orçamentária juntada ao Processo Administrativo nº 1482/2026, a despesa possui a seguinte classificação:

- Classificação completa:

**1.1.01.031.6028.4001.4.4.90.52.00.52.1.00**

- Ficha: 0026
- Órgão Gestor: 1 – Poder Legislativo
- Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal
- Função: 01 – Legislativa
- Subfunção: 031 – Ação Legislativa
- Programa: 6028 – Processo Legislativo
- Ação: 4001 – Gestão Administrativa e Funcional do Poder Legislativo
- Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Subelemento: 52 – Veículos de Tração Mecânica
- Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Ordinários.

A Declaração de Adequação Orçamentária registra saldo orçamentário disponível de R$ 718.173,00, suficiente para comportar o valor estimado da contratação.

## 6. NÃO PARCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO

A futura contratação será estruturada como item único com quantitativo de três unidades.

Não se identifica vantagem técnica na adjudicação das unidades a fornecedores distintos, pois isso poderia resultar em veículos de marcas, modelos e configurações diferentes, acarretando diversidade de peças, procedimentos, redes de assistência, treinamento de

Câmara Municipal de Itumbiara
Fls. 1085
Visto

condutores, controles administrativos e padrões de segurança e conforto.

O ETP concluiu expressamente pela adequação de um único item com três veículos homogêneos.

O não parcelamento da adjudicação não impede a entrega física parcial das unidades durante a execução, desde que preservados todos os requisitos e o prazo máximo final.

## 7. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

#### 7.1.1. VEÍCULO NOVO E ZERO-QUILÔMETRO

Os veículos deverão ser novos, zero-quilômetro, sem utilização anterior regular, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e apresentação.

A condição de veículo novo não será confundida necessariamente com inexistência absoluta de registro ou emplacamento anterior, desde que não tenha ocorrido utilização regular do bem.

Justificativa: a contratação de unidades novas proporciona maior previsibilidade das condições de funcionamento, acesso integral às garantias, conhecimento do histórico desde a incorporação e redução da exposição a despesas corretivas imediatamente após a aquisição.

Referência documental: ETP, item 5.1.

##### 7.1.1.1. Quilometragem máxima

Será admitida quilometragem máxima de:

- **100 km** por veículo, registrada no hodômetro no momento de sua apresentação para entrega à Administração.

A quilometragem admitida poderá resultar exclusivamente de movimentações ordinárias e indispensáveis relacionadas a:

**a) fabricação;**

**b)** movimentação em pátio;

Câmara Municipal de I.
Fls. 1348
AM
Visto

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 02/2026, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls 1149
Visto

**ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E À HABILITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação e habilitação no Pregão Eletrônico nº 02/2026, que não possui, até a presente data, fato impeditivo à sua participação no certame ou à sua habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

DECLARA, ainda, estar ciente da obrigação de comunicar à Administração eventual fato superveniente que venha a constituir impedimento à participação, à habilitação ou à contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls 1150
Visto

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E, QUANDO APLICÁVEL, DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE PREVISTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2026, que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Quando a licitante houver declarado, em campo próprio da plataforma LICITANET, sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para fins de usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, por fim, estar ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, na forma da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Itumbiara - GO
Fls. 1151
AM
Visto

**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação e habilitação no Pregão Eletrônico nº 02/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls. 1152
Visto

**ANEXO VI**

# MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº __/2026**

O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, com sede na Rua Paranaíba nº 117, Centro, Itumbiara/GO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 1482/2026 e do Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nas demais normas aplicáveis.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero-quilômetro, tipo sedan, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, transmissão automática e sistema de propulsão híbrido, composto por motor a combustão associado a um ou mais motores elétricos, destinados ao transporte institucional da Câmara Municipal de Itumbiara, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**1.2.** A contratação corresponde a item único, composto por 03 (três) veículos homogêneos, que

Câmara Municipal de Itumbiara
Fls. 1153
Visto

deverão possuir a mesma marca, modelo, versão, motorização, configuração, equipamentos, acabamento e cor, observadas integralmente as especificações do Termo de Referência.

**1.3.** Integram a solução contratada, sem constituírem itens autônomos para fins de adjudicação, faturamento ou pagamento, todos os custos, fornecimentos, serviços e providências necessários à entrega dos veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive película de controle solar, seguro inicial, registro, emplacamento, licenciamento, documentação e demais obrigações acessórias previstas na contratação.

**1.4.** O objeto contratado fica assim identificado:

| Item | QTD | UND | Marca | Modelo | Versão | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | UN | | | | R$ | R$ |

**1.5.** As especificações técnicas completas, requisitos de garantia, assistência técnica, cobertura securitária, condições de preparação, documentação, entrega e recebimento constam do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra este contrato independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** A execução da contratação observará integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**2.2.** O início da execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, na qual será indicada a data inicial para contagem do prazo contratual de entrega.

**2.2.1.** A Ordem de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail cadastrado ou outro formalmente informado à Administração.

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls. 1154
Visto

**2.3.** A CONTRATADA deverá concluir a entrega integral das 03 (três) unidades no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado da data de início expressamente indicada na Ordem de Fornecimento.

**2.4.** A entrega física parcial das unidades poderá ser admitida dentro do prazo de execução, desde que seja previamente comunicada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

**2.4.1.** A autorização para entrega parcial não suspenderá, reiniciará ou prorrogará o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos estabelecido para conclusão integral do objeto.

**2.4.2.** Cada unidade apresentada em entrega parcial deverá constituir solução completa e estar apta ao recebimento, atendendo às condições técnicas, documentais, securitárias, de garantia e demais exigências aplicáveis.

**2.4.3.** A entrega parcial não produzirá direito a pagamento parcial, permanecendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo global da contratação.

**2.5.** Os veículos serão submetidos a recebimento provisório, para fins de conferência inicial e posterior análise técnica, física, documental, securitária, das garantias e das demais condições da contratação.

**2.5.1.** O recebimento provisório de uma unidade não representará sua aceitação definitiva, ateste da execução, liquidação da despesa ou início da contagem do prazo para pagamento.

**2.5.2.** Nas entregas parciais previamente autorizadas, o recebimento provisório poderá ser realizado individualmente para cada unidade.

**2.6.** A análise detalhada da unidade provisoriamente recebida será realizada pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da disponibilização de toda a documentação necessária, ressalvada situação técnica excepcional devidamente justificada.

**2.7.** O recebimento definitivo da contratação será global e somente será formalizado após a conclusão integral da execução e a constatação da conformidade das 03 (três) unidades com todas as exigências aplicáveis.

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls. 1155
AM
Visto

**2.7.1.** Ainda que os veículos tenham sido entregues e recebidos provisoriamente em datas distintas, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conformidade integral das três unidades.

**2.7.2.** O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste ou documento equivalente emitido pelo fiscal ou responsável competente.

**2.8.** A CONTRATANTE recusará o veículo que não se encontre em condições de ingresso no procedimento de recebimento, nos termos do Termo de Referência, e poderá determinar a correção, complementação, regularização ou substituição de veículo em que seja constatada desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

**2.8.1.** A concessão de prazo para saneamento de desconformidade não implicará prorrogação automática do prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão integral da execução.

**2.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantias, cobertura securitária ou demais obrigações que, por sua natureza, devam produzir efeitos após a entrega.

**2.10.** Os procedimentos detalhados relativos à preparação, apresentação, inspeção, recebimento, saneamento de desconformidades, documentação, seguro, garantias e demais etapas de execução serão aqueles previstos no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência administrativa deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

**3.2.** O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA obrigada a concluir a entrega integral das 03 (três) unidades no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado da data de início indicada na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido na Cláusula Segunda.

Câmara Municipal de Itumbiara-GO
Fls 1156
Visto

**3.3.** O término da vigência administrativa ordinária não extinguirá as obrigações que, por sua natureza ou prazo próprio, devam produzir efeitos posteriormente, especialmente as relativas:

**a)** à garantia geral dos veículos;

**b)** à garantia do sistema híbrido e da bateria de tração;

**c)** à cobertura securitária pelo período contratado;

**d)** à responsabilidade por vícios e defeitos;

**e)** à assistência técnica e às obrigações relacionadas às garantias; e

**f)** às demais obrigações pós-recebimento previstas neste Contrato, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

**3.4.** Eventual prorrogação do prazo de vigência observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização e motivação cabíveis, sem prejuízo das consequências aplicáveis quando a necessidade de prorrogação decorrer de atraso imputável à CONTRATADA.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento integral das 03 (três) unidades que compõem o item único adjudicado à CONTRATADA.

**4.1.1.** O valor unitário de cada veículo, considerada a solução completa contratada, é de R$ _____ (_____), conforme proposta final adjudicada.

**4.2.** O preço contratado compreende todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive os relativos à aquisição e preparação dos veículos, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos, lucro, seguros, película de controle solar, registro, emplacamento, licenciamento, documentação, garantias e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução da contratação.

Câmara Municipal de Itumbiara - GO
Fls. 1157
Visto

**4.3.** A individualização de custos relativos a veículo, película, seguro, registro, emplacamento ou outros componentes da solução, eventualmente constante da fase preparatória da contratação, possui caráter exclusivamente analítico e não constitui divisão do objeto contratado, parcela autônoma de faturamento ou direito a pagamento separado.

**4.4.** O preço contratado permanecerá sujeito exclusivamente às hipóteses de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado em parcela única e integral, correspondente à totalidade do valor contratado, não sendo devido pagamento parcial em razão da entrega, apresentação ou recebimento provisório de uma ou duas unidades.

**5.2.** O pagamento somente será devido após o recebimento definitivo global da contratação, formalizado mediante ateste definitivo do fiscal ou responsável competente, e após a regular liquidação da despesa.

**5.2.1.** A liquidação da despesa será realizada somente após o ateste definitivo da execução e a verificação do atendimento das condições previstas no subitem 5.3, inclusive quanto à regularidade da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente e da documentação necessária.

**5.2.1.1.** A liquidação da despesa será concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste definitivo e da disponibilização da documentação necessária à sua regular realização, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.

**5.2.2.** Concluída regularmente a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado o regular processamento administrativo e financeiro.

**5.3.** Para fins de ateste definitivo, liquidação e posterior pagamento, deverão estar concluídos, conforme aplicável:

Fls. 1158
Visto

**a)** a entrega integral das 03 (três) unidades;

**b)** o recebimento definitivo global da contratação;

**c)** a apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;

**d)** a conclusão da análise da fiscalização;

**e)** a regularização de eventuais desconformidades que impeçam o recebimento definitivo; e

**f)** o correspondente ateste da execução.

**5.4.** A eventual emissão antecipada da Nota Fiscal para viabilizar procedimentos de registro, emplacamento, licenciamento, transferência ou outras providências relacionadas à preparação dos veículos não antecipará a exigibilidade do pagamento nem iniciará a contagem do prazo previsto no subitem 5.2.2.

**5.5.** Havendo erro na Nota Fiscal, ausência documental ou outra irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção necessária. Regularizada a pendência, será dado prosseguimento à liquidação da despesa e, somente após sua conclusão, iniciar-se-á o prazo para pagamento previsto no subitem 5.2.2, sem que o período decorrente de irregularidade imputável à CONTRATADA caracterize mora da CONTRATANTE.

**5.6.** Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente obrigatórias, quando cabíveis.

**5.7.** No caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

**5.8.** O pagamento não implicará aceitação de vício posteriormente identificado nem renúncia da CONTRATANTE às garantias, à cobertura securitária ou às demais obrigações que devam

Câmara Municipal de Itumbiara GO
Fls. 1159
AM
Visto

permanecer vigentes após o recebimento definitivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base de 19 de agosto de 2026, correspondente à data do orçamento estimado da contratação.

**6.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de pagamento e seja juridicamente cabível o reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

**6.2.1.** Não será devido reajustamento sobre obrigações já regularmente executadas, nem sobre parcela cuja execução tenha sido retardada por fato imputável à CONTRATADA.

**6.2.2.** Não se aplica ao presente Contrato o instituto da repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, sem prejuízo das hipóteses de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nesta Cláusula e na legislação aplicável.

**6.3.** Independentemente do prazo previsto para reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela parte requerente.

**6.3.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea que demonstre:

**a)** o fato superveniente alegado;

**b)** sua ocorrência posterior à formulação da proposta, quando juridicamente exigível;